

Decreto-Lei N.º 7

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Artigo 1.º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de 1.000.000 (um cento de reis), à verba 8.814 - "Serviços de Conservação e Limpezas das ruas em geral", do orçamento vigente.

Artigo 2.º Fica anulado o saldo da verba 8.094 - "Serviços de Propaganda" - da importância de 1.000.000 (um cento de reis), que servirá de recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhumas, 15 de Dezembro de 1941

aa) José de Arimathea e Silva
Prefeito
Gaiibaldi Viggiano
Secretário